LEI Nº 2496, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 14.378,99 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), dentro das seguintes dotações:

11.00 – Fundo Municipal de Saúde
11.01 – Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.305.0019.2062 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.00.00.00.3313 – Outros Sev. de Terc.- Pes. Jurídica R$ 13.678,99
3.3.90.39.00.00.00.00.1313 – Outros Sev. de Terc.-Pes. Jurídica R$ 700,00
TOTAL R$ 14.378,99

Art. 2° - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 313R$ 13.678,99
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.02.12.00R$ 700,00
TOTAL.....R$14.378, 99

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Setembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal